



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Justiça

Redação Final
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 03/2022

Fixa o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2022 no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o piso salarial dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité a ser pago no Exercício de 2022, conforme estabelece a Portaria (MEC) nº 67/2022, de 4 de fevereiro de 2022, que homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/ SEB.

§ 1º O piso fixado no *caput* do presente artigo é referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os profissionais do Magistério que atuam em jornada de 20 (vinte) horas semanais receberão o piso proporcional de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

§ 3º Para efeitos desta Lei Complementar, são profissionais do Magistério aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima em nível superior.

Art. 2º São fontes de financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar as dotações orçamentárias e créditos adicionais a ela destinados.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Justiça

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se houver necessidade.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo expedir normas complementares visando disciplinar e regulamentar a execução do quanto previsto nesta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Conceição do Coité, 09 de março de 2022.

Lindo de Neuza
Presidente da Comissão de Justiça